PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.070 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira à Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, visando a manutenção do Programa de desenvolvimento - DEL/PRODEGE, no município de Getúlio Vargas, RS para auxiliar nas despesas de selários e obrigações patronais do Agente Articulador, materiais de consumo, energia elétrica, água e telefone.

§1º O repasse será no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e será feito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o 5º dia útil do mês subsequente.

§2º A prestação de contas deverá ser feita mensalmente e apresentada à Administração Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente, sob pena de não recebimento da parcela seguinte, devendo demonstrar com documentos oficiais e originais com exatidão ao obieto firmado.

§3º O prazo de vigência do presente TSC será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o dia 31/12/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 23691000962.163 - MANUT. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de novembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI, Secretário de Administração. TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS



Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

- **1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro para manutenção do Programa de desenvolvimento DEL/PRODEGE (Lei Municipal nº)
- 2. N° Termo (TSC):
- **3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.
- 4. Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS ACCIAS
- **5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74
- 6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão,336
- 7. Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA
- 8. CPF: 304.319.800-04
- **09. Objeto:** Visa a manutenção do Programa de desenvolvimento DEL/PRODEGE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2016, para auxiliar nas despesas de selários e obrigações patronais do Agente Articulador, materiais de consumo, energia elétrica, água e telefone.
- **10. Valor total:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e será feito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.000,00.
- **11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas deverá ser feita mensalmente e apresentada à Administração Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente.
- **12. Vigência:** A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 12 (doze) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 31/12/2016.

13. Condições Especiais:

- I O Convenente se compromete:
- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Condedente.
- II Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

14. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SÉCRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 23691000962.163 - MANUT. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

E por estarem de acordo, as partes firmam este termo em 04 vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS.....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

LUIZ CARLOS DA SILVA, Presidente da ACCIAS.